

01-0522/200

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0522 / 2007

DE

2007

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0522 / 2007

DE

09/08/2007

ROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDINHO DE SOUZA

E M E N T A:

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O
DIA DO BAIRRO DO JARDIM VISTA ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 11:10:44

00000021751-42



ARQUIVADO EM 28/01/2007

[Handwritten Signature]
CHEFE DE SEÇÃO
Jader Augusto Pereira
Técnico Administrativo
RF 10.860



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR CLAUDINHO

Folha nº 01 do proc.
Nº 522 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE Projeto de Lei
AS COMISSÕES DE: 14 AGO 2007
Constituição, Justiça e Cidadania
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
P. S. D. V. T. E

01 - PL
01-0522/2007

Institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o Dia do Bairro do Jardim Vista Alegre e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

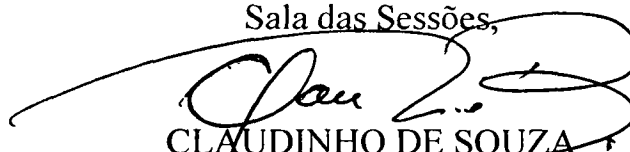
Art. 1º Fica instituído o Dia do Bairro do Jardim Vista Alegre, distrito Brasilândia, no Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 9 de agosto, tendo como referência o ano de 1963, data em que o loteamento que originou o bairro foi registrado no 8ª Circunscrição da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
14 AGO 2007
SGP.42

Viaduto Jacareí, 100 - 7º andar, sala 706 - Bela Vista - Cep 01380-900
Tel.: 3696.4255 / 3696.4661 - Fax 3696.3988
www.vereadorclaudinho.com.br/claudioh@camara.sp.gov.br

Adelina Cicone
Ass. Parlamentar
RF. 100.406

13:49 09/08/2007 001913 - Protocolo Legislativo - SGP.22

510H C 111
120 110-1100 2A

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO GABINETE VEREADOR CLAUDINHO

Folha nº 02 do proc.
Nº 522 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O crescimento da Capital do Estado de São Paulo e a multiplicação da população dos seus bairros, fazem destes, verdadeiras cidades, com seus nuances, particularidades, lutas, reivindicações e história

Dai cresce também a necessidade de divulgar a história local, destacar seus pioneiros e líderes e, é claro, recontar a história e se criar um dia especial de comemorações. O loteamento Jardim Vista Alegre, é um dos bairros localizados no distrito Brasilândia e foi loteado a partir de 1963.

Segundo consta em edital do Diário Oficial, anexo ao Projeto de Lei, a data histórica para ser oficializada como Dia do Jardim Vista Alegre é 9 de agosto – quando em 1963, se deu o registro em cartório deste loteamento. Segue, a transcrição fiel do mesmo:

8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRO DE IMÓVEIS (Comarca da Capital)

EDITAL

Oscar Fontes Torres, Oficial do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER QUE, PELO SR. JOÃO BAPTISTA RODRIGUES DO PRADO e sua mulher MARIA NAIR DE SIQUEIRA PRADO, que também assina Nair de Siqueira Prado, com escritório nesta Capital, à rua 15 de Novembro, 225, 15º andar, sala 1.501 – foram depositados, neste Cartório, o Memorial, planta e demais documentos relativos ao loteamento do imóvel de sua propriedade, denominado “Jardim Vista Alegre”, situado em terras do antigo sítio “Bananal”, lugar outrora conhecido como “Cabeceira do Cabuçu”, no 4º Subdistrito – Nossa Senhora do Ó – do distrito e município desta Comarca, com a área total de 418.965 m2, adquirida, em maior porção, de conformidade com a transcrição nº 2.256 deste mesmo Cartório, e limitando, por um lado, com herdeiros de Benedito Franco de Oliveira, através de um córrego afluente do Bananal; por outro lado, com terras remanescentes dos depositantes e herdeiros de Hipólito Alves de Siqueira, através do Córrego Bananal; por outro, com Francisco de Queiroz Ferreira, pelo córrego Canivete, e, finalmente, por outro lado, com referidos herdeiros de Benedito Franco de Oliveira; a fim de que, decorridos 30 (trinta dias) da última publicação deste edital, não havendo impugnação por parte de terceiros e uma vez satisfeitas todas as exigências legais se proceda ao registro de que trata o Decreto-lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo Decreto nº 3.079, de 15 de setembro de 1938, relativos, ambos, à venda de terrenos em lotes, por oferta pública, para pagamento a prazo e em prestações.

São Paulo, 9 de agosto de 1963

Oscar Fontes Torres (Oficial)

Viaduto Jacareí, 100 – 7º andar, sala 706 – Bela Vista – Cep 01380-900

Tel.: 3696.4255 / 3696.4661 – Fax 3696.3988

www.vereadorclaudinho.com.br/claudinho@camara.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-522/07 16.108/2007 (a) _____

Adelina
Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

20/08/07

Inácio

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

20/08/07

Ângela

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

16.108/2007
20/08/07
12

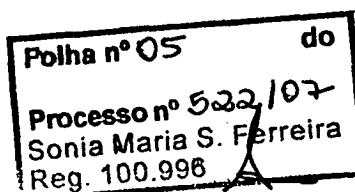
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. 05 1 — São Paulo, 30 / 08 / 07
Eu _____

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**



Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 28 de agosto de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

20

401.552

A SGP-2

Sra. Secretária.

Realizada a pesquisa e análise, para prosseguimento.
SP, 29/08/07

Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor da Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22
30 AGO 2007
PROTOCOLO LEGISLATIVO

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.
31/08/07
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 31.08.07 às 15:30h
MDS. RF 10657

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
ARNALDO TIMOTEO
Para relatar:
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 05/09/07
Procurante
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 18/9/07 AS 11 h

POR *OS*

CAÍDA: 19/09 AS 16 h 30 ASS: *OS*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) neste data documento(s) rubricado(s)

sub nº 06 e 07 e livro de informação nº

27/9/07

SOLANGE RAYANE DOS SANTOS

R. 10801

Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do proc.
nº 01 - 522 de 20 07
Solange Rainey de Santos
RF. 10.801

16 - PAR
16- 1405/2007

/ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 522/07

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa instituir no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia do Bairro Do Jardim Vista Alegre, a ser comemorado anualmente no dia 09 de agosto.

A criação de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, e na forma do substitutivo que segue,
somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

]SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0522/07.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro do Jardim Vista Alegre, a ser comemorado anualmente no dia 09 de agosto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

17 - RELCOM
17- 1604/2007

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Bairro do Jardim Vista Alegre, distrito Brasilândia, a ser comemorado



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n.º 07 do proc.

n.º 01 - 522 de 20 07

Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.351

anualmente no dia 09 de agosto, tendo como referência o ano de 1963, data em que o loteamento que originou o bairro foi registrado na 8ª Circunscrição da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 26/9/07

A Deputada Comissão de
Educação e Esportes

28/09/07
SOLANGE RAIOLINO DOS SANTOS
R.F. 10799
Secretária

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 28/09/07	RF 10799

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
Beto Lustídio	
Secretário	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
28/10/07	
Ass. e fls. para...	
termos de § 3º, artigo 63 do R.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 208.009 e folha de informação nº

2 em 18/10/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 084 do
Processo 522-07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

16 - PAR
PARECER CONJ. 16- 1597/2007

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 522/07.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa instituir o Dia do Bairro do Jardim Vista Alegre, a ser comemorado anualmente no dia 9 de agosto.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende inegável o interesse público do projeto, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, tendo em vista a consolidação das leis esparsas que tratam de datas e eventos na já aprovada Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 522/07.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro do Jardim Vista Alegre, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de agosto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Bairro do Jardim Vista Alegre, distrito de Brasilândia, a ser comemorado anualmente no dia 9 de agosto, tendo como referência o ano de 1963, data em que o loteamento que originou o bairro foi registrado no 8ª Circunscrição da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas, 18/10/07.

17 - RELCOM
17- 0399/2007

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 #1 do
Processo 5225-4
Carlos Roberto Silva
Reg. 11120

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signatures and marks]

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres: 6, 2, 8, 2, 4

Publicação: 09/11/2007

Página(s): 66 Coluna(s): 3, 4, 6

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2 3

São Paulo, 14/11/2007

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 14/11/2007

Cam? 12

AS 14:20

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia
autêntica. Preparar registro e carta de lei.

27/11/2007

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

27/11/2007

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO

Documentos

RECEBIDO

EM 16/01/2008

Armando Koci Mendes
Assistente Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10	de Processo
nº 11-522	de 03
Cristóvão Koci Mendes	
Técnico Administrativo	

São Paulo, 30 de novembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5802/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 522/07, de autoria do Vereador Claudinho, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro do Jardim Vista Alegre, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de agosto, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-552/07
[Handwritten signature]

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 08 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 522/07). (Ver. Claudinho - PSDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro do Jardim Vista Alegre, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de agosto, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Bairro do Jardim Vista Alegre, distrito de Brasilândia, a ser comemorado anualmente no dia 9 de agosto, tendo como referência o ano de 1963, data em que o loteamento que originou o bairro foi registrado na 8ª Circunscrição da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *[Handwritten signature]* KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, *[Handwritten signature]* MARCOS ANTONIO LEÓNIDAS, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 27 de novembro de 2007.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, *[Handwritten signature]* JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

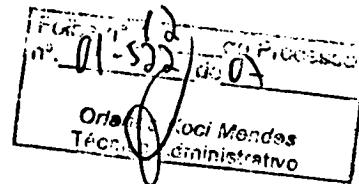
Visto, *[Handwritten signature]* ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

[Handwritten mark]
JCSS/krms

[Large handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro do Jardim Vista Alegre, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de agosto, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Bairro do Jardim Vista Alegre, distrito de Brasilândia, a ser comemorado anualmente no dia 9 de agosto, tendo como referência o ano de 1963, data em que o loteamento que originou o bairro foi registrado na 8ª Circunscrição da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de novembro de 2007.

O Presidente,

~
JCSS/krms



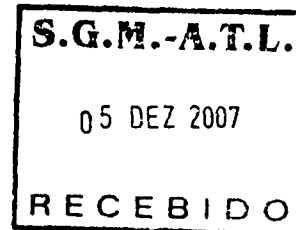
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-523 / 07
Origem: [illegible]
[illegible]

São Paulo, 30 de novembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5802, de 30/11/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 522/07, de autoria do Vereador Claudinho (inciso I do art. 84 do R.I.).

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





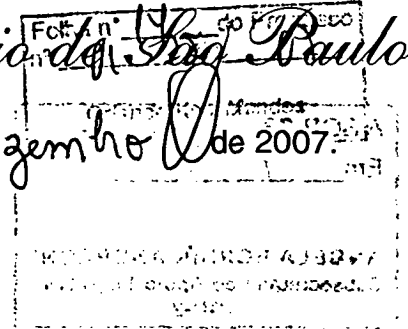
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 236/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 5802/2007



15 - DOCREC
15- 4163/2007

Senhor Presidente

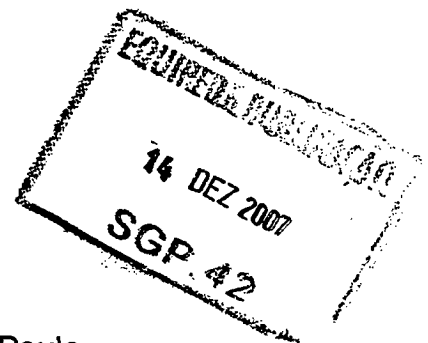
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 522/07, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro do Jardim Vista Alegre, tendo-lhe sido reservado o número 14.635.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAW/Isr
Reserva 14 635



1547 14/12/2007 662366 - Protocolo Legislativo - SGP 22

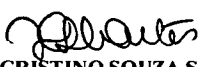
A SGP-23
Em 14/12/07
^

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Sra. Kathya,

Juntar ao PL 522/07 o presente Of. ATL 236/07. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de promulgação.

17/12/07


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

17/12/07

PI 
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

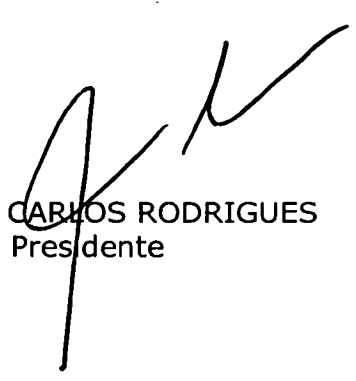
São Paulo, 20 de dezembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 6232/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.635, de 14 de dezembro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro do Jardim Vista Alegre, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de agosto, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 522/07, de autoria do Vereador Claudinho.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

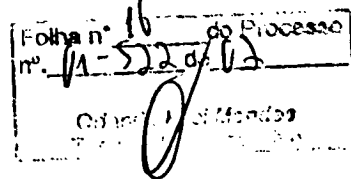

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms



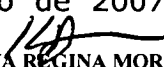
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



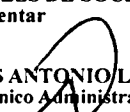
-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.635 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

(PROJETO DE LEI Nº 522/07). (Ver. Claudinho). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro do Jardim Vista Alegre, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de agosto, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Bairro do Jardim Vista Alegre, distrito de Brasilândia, a ser comemorado anualmente no dia 9 de agosto, tendo como referência o ano de 1963, data em que o loteamento que originou o bairro foi registrado na 8ª Circunscrição da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007. O Secretário Geral

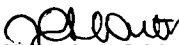
Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,

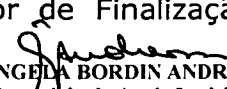

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Técnico Administrativo

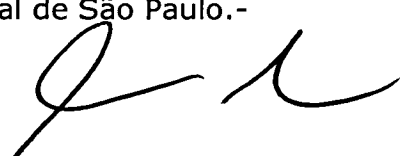
conferi. São Paulo, 17 de dezembro de 2007. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo, 
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo . Visto,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Nº 14.635 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 522/07)
(VEREADOR CLAUDINHO)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro do Jardim Vista Alegre, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de agosto, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Bairro do Jardim Vista Alegre, distrito de Brasilândia, a ser comemorado anualmente no dia 9 de agosto, tendo como referência o ano de 1963, data em que o loteamento que originou o bairro foi registrado na 8ª Circunscrição da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 39 / 12 / 2007
página 147 coluna 22
Conferido: [assinatura]

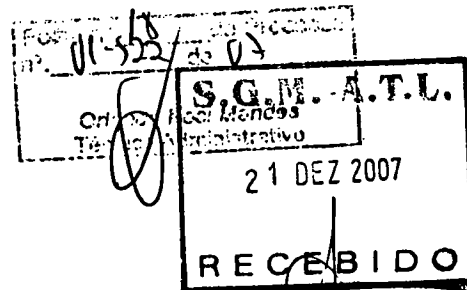
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 20 de dezembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 6232, de 20.12.2007, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.635, de 14.12.2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 522/07, de autoria do Vereador Claudinho.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 9.
do processo nº 522/2007 ; 18 / 01 / 2008 (a) *Orlando José Mendes*
Técnico *Orlando José Mendes*

À SGP-33 – Arquivo Geral,

Para arquivamento.

18
04/01/08

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º e folha de informação
sob n.º 22 28 11 108


Lina Angelica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 20
do processo **01-522** de **2007** 28/01/2008

Lina A. M. Gumauskas
RFV 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em **28/01/2008**
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RFV 100927